

REGULAMENTO DESCONTO VESTIBULAR MÉRITO 2.2024

Dispõe sobre as condições para a concessão de desconto para estudantes que tenham interesse em ingressar no **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS - UNICATÓLICA**

A UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC, Associação Civil, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0001-30, por intermédio de sua Unidade de Missão de Ensino Superior, **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS - UNICATÓLICA**, também denominada como Instituição de Ensino Superior - IES, sediada à ACSU - SE 140 Avenida Teotônio Segurado, Quadra 1402, Lote 1 - Bairro: Plano Diretor Sul - CEP: 77024-710, inscrita no CNPJ: 00.331.801/0002-10, torna público o Regulamento do Desconto Vestibular Mérito.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º O presente regulamento tem como finalidade estabelecer os procedimentos que regularão o Desconto Vestibular Mérito, oferecendo assim, condições especiais para os estudantes que tenham interesse em ingressar no **CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS - UNICATÓLICA** no segundo semestre de 2024.

Art. 2º O Vestibular Mérito será válido para os cursos de graduação presenciais, ofertados pelo UNICATÓLICA, **conforme item 5.2.1 do Edital Desconto Vestibular Mérito.**

Art. 3º O Vestibular Mérito é implementado por mera liberalidade do UNICATÓLICA, por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser cancelado a qualquer momento pelo UNICATÓLICA, unilateralmente, sem prejuízo da continuidade dos mútuos já concedidos, desde que observadas as regras deste regulamento.

Art. 4º O Vestibular Mérito será concedido de acordo com os critérios institucionais e a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 5º Para o segundo semestre de 2024 serão ofertadas 20 (vinte) benefícios de desconto, nos percentuais previstos no item 3, obedecidas as condições deste regulamento.

CAPÍTULO II – DAS REGRAS

Art. 6º Os candidatos deverão se inscrever no processo seletivo de 25/05/2024 a 12/06/2024 no site: to.catolica.edu.br, e cumprir os seguintes procedimentos:

- a) preencher a ficha de inscrição informando corretamente: nome completo (sem abreviaturas), Cadastro Pessoa Física (CPF), telefone e e-mail de contato; dados do Responsável financeiro, endereço completo com CEP;
- b) selecionar um curso como primeira opção no ensino superior do Centro Universitário Católica do Tocantins – UniCatólica.

Art. 7º A taxa de inscrição será 01 quilo de alimento não perecível, a ser entregue no dia da prova, no hall de entrada.

Art. 8º Poderão concorrer ao Vestibular Mérito os candidatos calouros que já tenham concluído ou estejam em fase de conclusão (previsão de término até o início do processo seletivo de ingresso) do ensino médio ou equivalente, devendo apresentar obrigatoriamente o documento de conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula.

Art. 9º O Processo Seletivo “Vestibular Mérito” será realizado no dia 16 de junho de 2024, domingo, de forma presencial, nas dependências do Centro Universitário Católica do Tocantins.

Art. 10º O Desconto Vestibular Mérito será concedido aos calouros que obtiverem o melhor rendimento no processo seletivo, nos percentuais previstos no item 3.

Art. 11º Será atribuído 2,33 pontos por questão objetiva correta e 30 pontos pela redação, totalizando um valor máximo de 100 pontos, conforme item 4.1 do edital do processo seletivo 2024 – 1º semestre.

Art. 12º O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de redação.

Art. 13º Persistindo o empate, o desempate será feito, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

Art. 14º Persistindo o empate, para o primeiro e segundo lugar, será feito pela maior média do Histórico Escolar.

Art. 15º Não serão elegíveis alunos que em algum momento estiveram matriculados no segundo semestre de 2024.

Art. 16º A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com desconto terão até 01/07/2024 para efetivar a sua matrícula. A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido implica na perda do desconto e sua extinção para todos os fins.

Art. 17º O desconto será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruído na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor do desconto por dinheiro.

Art. 18º Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por campus curso e turno, com base no

número de vagas autorizadas e constantes dos Editais do Processo Seletivo 2024/2, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de desconto pelo Vestibular de Mérito.

Art. 19º Os descontos previstos neste regulamento incidirão **exclusivamente sobre as mensalidades do curso**, não incidindo sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros.

CAPÍTULO III – DO DESCONTO

Art. 20º Serão contemplados os calouros, concluintes do Ensino Médio, classificados:

- a) O **1º (primeiro)** colocado receberá desconto de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral, com aproveitamento mínimo de 85% da prova;
- b) Do **2º (segundo) ao 3º (terceiro)** colocado, receberão descontos de **50% (cinquenta por cento)**, considerada a classificação geral, com aproveitamento mínimo de 70% da prova;
- c) Do **4º (quarto) ao 10º (décimo)** colocado, receberão descontos de **30% (trinta por cento)**, considerada a classificação geral, com aproveitamento mínimo de 60% da prova;
- d) Do **11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo)** colocado, receberão descontos de **20% (vinte por cento)**, considerada a classificação geral, com aproveitamento mínimo de 50% da prova.

Art. 21º É vedada a concessão do Vestibular Mérito aos funcionários do grupo UBEC e aos seus dependentes legais, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, independentemente da unidade onde estejam lotados e do efetivo exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO IV – DA VIGÊNCIA

Art. 22º O desconto será válido para o segundo semestre do curso (a ser cursada em 2024/2).

Art. 23º O desconto poderá ser extinto, suspenso, limitado ou cancelado a qualquer tempo a critério do UNICATÓLICA, respeitadas as concessões vigentes firmadas anteriormente.

CAPÍTULO V – DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS

Art. 24º Em nenhuma hipótese o Desconto Vestibular Mérito será cumulativo com qualquer outra forma de benefício, à exceção do Desconto Monitoria, Desconto Extensão, Desconto PIBIC, Desconto Indicação, Desconto Antecipação, Financiamento FIES, Bolsa ProUni Parcial 50% (cinquenta por cento) e Bolsa Social Parcial 50% (cinquenta por cento);

CAPÍTULO VI – DO VENCIMENTO

Art. 25º Os descontos tratados neste regulamento, somente serão concedidos nas parcelas pagas até a data de seu vencimento.

CAPÍTULO VII – DA TRANSFERÊNCIA DE CURSO, TURNO E UNIDADE DE MISSÃO

Art. 26º É vedada a transferência de quaisquer cursos para aqueles da modalidade de educação à distância, ou ainda, para outra Unidade de Missão do Grupo UBEC.

Art. 27º É vedada a possibilidade de transferência do benefício de um curso e/ou turno.

Art. 28º Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais do Processo Seletivo 2024/2, solicitar migração do desconto para outro curso de graduação ofertado em 2024/2 e correlato à opção escolhida inicialmente.

CAPÍTULO VIII - DO CANCELAMENTO

Art. 29º Identificados os itens dispostos abaixo, o desconto poderá ser cancelado a qualquer tempo, sem anuência do aluno:

- a) Não realizar a matrícula até 01/07/2024 (entrega de documentos, assinatura de contrato e pagamento do boleto da primeira parcela);
- b) trancamento de matrícula;
- c) desistência, abandono ou afastamento do curso;
- d) transferência para outra Unidade de Missão do Grupo UBEC ou outra Instituição de Ensino;
- e) óbito do beneficiário;
- f) tornar-se funcionário do grupo UBEC, independentemente da Unidade de Missão onde for lotado, este e seus dependentes legais, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos;
- g) caso o responsável legal do menor de 24 (vinte e quatro) anos e/ou cônjuge ou companheiro do beneficiário torna-se funcionário, terá o desconto encerrado ao final do período letivo em usufruto, não podendo ser renovado;
- h) se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção do desconto. Caso o desconto já tenha sido

utilizado pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ele correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis;

i) ocorrendo uma das hipóteses listadas acima, o aluno perderá o direito ao benefício, e o contrato de prestação de serviços educacionais passará a vigorar na sua integralidade.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º A participação do candidato no processo seletivo, implica na aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 31º O UNICATÓLICA poderá alterar o número de vagas oferecidas no decorrer do processo seletivo, em virtude da disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 32º Os casos omissos serão resolvidos individualmente pelo UNICATÓLICA.

Palmas - TO, 24 de maio de 2024.

MARIANA LACERDA BARBOZA MELO
Pró-Reitora Acadêmica

ANDRÉA CARLA ALVES BORIM
Reitora

REGULAMENTO VESTIBULAR DESCONTO MÉRITO 2 2024 pdf

Código do documento 5bccf6ab-4e88-487f-b11e-bc4840809fb9



Assinaturas



Polliana Cristina Oliveira de Carvalho
polliana.carvalho@ubec.edu.br
Assinou

Polliana Carvalho



Daniel Galelli Silva
daniel.galelli@ubec.edu.br
Assinou



Mariana Lacerda Barboza Melo
mariana.barboza@catolica-to.edu.br
Assinou

Mariana Lacerda Barboza Melo



Andrea Carla Alves Borim
andrea.borim@catolica-to.edu.br
Assinou

Andrea Carla Alves Borim

Eventos do documento

24 May 2024, 15:00:18

Documento 5bccf6ab-4e88-487f-b11e-bc4840809fb9 **criado** por JESSICA LANE ARAÚJO TAVARES (bf4d4876-39fe-45dd-9a4c-503d05692df6). Email: jessica.tavares@ubec.edu.br. - DATE_ATOM: 2024-05-24T15:00:18-03:00

24 May 2024, 15:03:31

Assinaturas **iniciadas** por JESSICA LANE ARAÚJO TAVARES (bf4d4876-39fe-45dd-9a4c-503d05692df6). Email: jessica.tavares@ubec.edu.br. - DATE_ATOM: 2024-05-24T15:03:31-03:00

24 May 2024, 15:04:06

ANDREA CARLA ALVES BORIM **Assinou** (27170303-e924-45a2-8b40-a0383f495887) - Email: andrea.borim@catolica-to.edu.br - IP: 200.252.148.130 (200.252.148.130 porta: 22284) - **Geolocalização:** -10.270157 -48.332516 - Documento de identificação informado: 141.041.238-54 - DATE_ATOM: 2024-05-24T15:04:06-03:00

24 May 2024, 16:56:11

DANIEL GALELLI SILVA **Assinou** - Email: daniel.galelli@ubec.edu.br - IP: 200.174.110.152 (200.174.110.152 porta: 59264) - **Geolocalização:** -23.62443108580129 -46.66046631215891 - Documento de identificação informado: 261.349.788-25 - DATE_ATOM: 2024-05-24T16:56:11-03:00

24 May 2024, 17:31:27

MARIANA LACERDA BARBOZA MELO **Assinou** (2d8c4f04-ccfd-44ee-93e7-484403ea6877) - Email: mariana.barboza@catolica-to.edu.br - IP: 200.252.148.130 (200.252.148.130 porta: 54756) - **Geolocalização: -10.270174 -48.332527** - Documento de identificação informado: 866.730.415-87 - DATE_ATOM: 2024-05-24T17:31:27-03:00

24 May 2024, 21:08:36

POLLIANA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO **Assinou** (8735ead7-531c-447d-9425-3ce787fa094b) - Email: polliana.carvalho@ubec.edu.br - IP: 163.116.230.115 (163.116.230.115 porta: 45844) - **Geolocalização: -15.826691 -47.9218204** - Documento de identificação informado: 010.422.811-30 - DATE_ATOM: 2024-05-24T21:08:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b9ef0b0ea0024edbed20e09697ab63211b9f0b5d4ecf6f021fead1bf0af37056

(SHA512):691bb8d02a23680601e7b045a1cfeb18d07284f3cb37746185ee36aec151ccc9f0eaa1432e90ed5aeb3a73962ee61eae3a131eaa1ee19c9b39605b94993aeb87

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign